



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 189/2011, de 13 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre a Proposta de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), tipo 2, no Hospital Geral Público de Palmas (HGP), Dr. Francisco Ayres, no município de Palmas – TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.527, de 27 de outubro de 2011, que Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do SUS;

Considerando a apresentação da Superintendência de Atenção e Promoção à Saúde/Diretoria de Atenção Especializada, em anexo;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária realizada aos 13 dias do mês dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta de Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) tipo 2, no Hospital Geral Público de Palmas (HGP), Dr. Francisco Ayres, no município de Palmas – TO.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Arnaldo Alves Nunes
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Serviço de Atenção Domiciliar



O que é o Serviço?

O Serviço de Atenção Domiciliar – SAD visa o atendimento de pacientes de todas as idades, moradores na cidade de Palmas, cuja atividade consiste em cuidados à saúde realizada no domicílio, como alternativa à hospitalização para paciente com quadro clínico estável e que dependa continuamente de cuidados especializados de uma equipe multiprofissional, coordenada e supervisionada por um médico.



Base Legal:

- Lei nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre a regulamentação da assistência domiciliar no âmbito do SUS;
- Portaria do MS nº 2.529, de 19 de outubro de 2006, que institui a internação domiciliar no âmbito do SUS;
- Portaria do MS nº 2.527, de 27 de outubro de 2011, redefina a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecendo as normas para cadastro dos Serviços de Atenção Domiciliar – SAD.



Quais as Vantagens?

- Interação e conhecimento do paciente e familiares com a doença, além do treinamento para o auto-cuidado;
- Diminuição do risco de infecção hospitalar e stress provocado pelo afastamento do convívio familiar;
- Ampliação da oferta de serviços de saúde (leitos para internação convencional e domiciliar);
- Redução da média de permanência do paciente em leito convencional;
- Redução do custo da internação.



CrITÉrios para inclusão:

- Idosos;
- Portadores de doenças crônico-degenerativas agudizadas;
- Portadores de patologias que necessitem de cuidados paliativos;
- Portadores de incapacidade funcional, provisória ou permanente.



Quais as condições para ser inscrito no programa?

- Desejo expresso da família de “cuidar” do paciente;
- Possuir um familiar ou “cuidador” responsável para dar continuidade e realizar as orientações e cuidados necessários ao paciente;
- Possuir moradia adequada à prestação do serviço;
- Estar dentro de um dos grupos de pacientes estabelecidos no Serviço;
- Receber indicação médica para este tipo de tratamento.



Quem é o cuidador?

- É uma das pessoas mais importantes para o sucesso do tratamento;
- Responsável pelos cuidados gerais do paciente, com disponibilidade e vontade em ajudar;
- É o elo de contato com a equipe de internação domiciliar, promovendo a integração do paciente com a família e com o tratamento;
- Sua função é cuidar do paciente seguindo as orientações da equipe.



Equipe:

- Será composta por:
 - Médico;
 - Enfermeiro;
 - Fisioterapeuta;
 - Assistente Social;
 - Psicólogo;
 - Nutricionista;
 - Técnico/Auxiliar de Enfermagem;
 - Fonoaudiólogo;
 - Odontólogo;
 - Farmacêutico;
 - Terapeuta Ocupacional;
 - Serviço administrativo (Gerente, Motorista, Aux. adm. e de limpeza)



Abrangência:

20 Leitos de internação domiciliar no município de Palmas



Modelo de Assistência Proposto:

1 SAD tipo II



Obrigada!